DECRETO Nº 64 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", "m", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de parte de 01 (um) lote urbano situado no loteamento denominado Santa Maria II, neste Município, com Matrícula n.º 20.467 do livro 02, 5.º Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, de propriedade de: Gastão V. Lemes do Nascimento, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do M.1 situado na Rua Antônio Ferreira com coordenada de UTM E=593.876,75, e N=8.265.358,99, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimute de 128º51'54" divisando com a Rua Antônio Ferreira até o M.2; deste segue com a distância de 20,00m no azimute de 218º51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.3; deste segue com a distância de 20,00m no azimute de 308º51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.4; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 38º51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.1; ponto inicial da descrição deste perímetro, com área territorial 400,00m².

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - Fica fixado o valor de **R$ 8.608,00 (oito mil seiscentos e oito reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.349/2009 alterada pela Lei Municipal 3.948/2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1310

Elemento de Despesa n.º 4.4.90.00.00.00

Fonte: 0999 (Recursos Próprios)

Valor: R$ 8.608,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - CPF n° 069.212.678-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 63 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", "m", do artigo 5.°, do Decreto-Lei Federal n.° 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.° 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de parte de 01 (um) lote urbano situado no loteamento denominado Santa Maria II, neste Município, com Matrícula n.° 19.617 do livro 02, 1. ° Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, de propriedade de: Eugênio Meyer, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - M-01, cravado na Rua Ezequiel Atanásio a 32,00 m da Rua Jacob do Bandolin no azimute de 38°53'03" nas coordenadas de N=8.265.920,503m e E=594.636,842m., deste segue com azimute de 141°05'30" e distância de 582,86 m confrontando com José Roberto Vital - até o M-02, de coordenadas N=8.265. 466,951m, e e=595.002,923m,; deste segue com azimute de 234°40'27" e distância de 304,29 m. confrontando com Eugenio Meyer até o M-03, de coordenadas N=8.265.291,005m e E594.754,664m,; deste segue com azimute de 328°30'38" e distância de 16,86 m., confrontando com Eugenio Meyer até o M-04, de coordenada N=8.265.305,381m e E=594.745,858m, deste segue no azimute de 239°27'58" e distância de 22,17m., confrontando com Eugenio Meyer até o M-05, de coordenadas N=8.265.294,118m, e E=594.726,763m.; deste segue com azimute de 324°42'46" e distância de 481,46m, confrontando com Eugenio Meyer até o M-06, de coordenadas N=8.265.687,120m, e E=594.448,633m,; deste segue no azimute de 38°53'03" e distância de 299,82, confrontando com a Rua Ezequiel Atanásio até o M-01; de coordenadas N=8.265.920,503m e E 594.636,842m; ponto inicial da descrição deste perímetro, com área territorial 166. 135,21m².

Art. 2° - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.° 3.365/1941.

Art. 3° - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 4° - Fica fixado o valor de **R$ 439.043,52 (quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação, conforme Certidão de Valor Venal anexo ao processo administrativo *gespro* n.° 383.976/2016.

Art. 5° - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.° 1310

Elemento de Despesa n.° 4.4.90.00.00.00

Fonte: 0999 (Recursos Próprios)

Valor: R$ 439.043,52

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.° 014/2013.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 64 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", "m", do artigo 5.°, do Decreto-Lei Federal n.° 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.° 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, de parte de 01 (um) lote urbano situado no loteamento denominado Santa Maria II, neste Município, com Matrícula n.° 20.467 do livro 02, 5.° Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, de propriedade de: Gastão V. Lemes do Nascimento, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do M.1 situado na Rua Antônio Ferreira com coordenada de UTM E=593.876,75, e N=8.265.358,99, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimute de 128°51'54" divisando com a Rua Antônio Ferreira até o M.2; deste segue com a distância de 20,00m no azimute de 218°51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.3; deste segue com a distância de 20,00m no azimute de 308°51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.4; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 38°51'54" divisando com Gastão V. Lemes do Nascimento até o M.1; ponto inicial da descrição deste perímetro, com área territorial 400,00m².

Art. 2° - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.° 3.365/1941.

Art. 3° - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 4° - Fica fixado o valor de **R$ 8.608,00 (oito mil seiscentos e oito reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação, nos termos da Lei Municipal n.° 3.349/2009 alterada pela Lei Municipal 3.948/2013.